

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTOS: 0800811-68.2020.8.12.0016 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: NAYR CONFECÇÕES – LTDA.

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 30 de novembro de 2020.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0016.6250.230620-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

nayr 

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800811-68.2020.8.12.0016-JEMS





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua General Odorico Quadros, nº 37 – Jardim dos Estados
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

NAYR CONFECÇÕES - LTDA

Travessa Antônio Mendes, nº96, Parque Industrial 02
CEP 79.980-000
Mundo Novo/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/nayr/>

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Mundo Novo
2ª Vara

30 de novembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Dr. Guilherme Henrique Berto de Almada,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa NAYR CONFECÇÕES - LTDA, sob n. 0800811-68.2020.8.12.0016, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do andamento do Processo	7
3. Da Análise Financeira das Devedoras	9
4. Balanço Patrimonial	9
5. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	10
6. Encerramento.....	10



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua General Odorico Quadros, nº 37 – Jardim dos Estados
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

NAYR CONFECÇÕES - LTDA

Travessa Antônio Mendes, nº96, Parque Industrial 02
CEP 79.980-000
Mundo Novo/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/nayr/>

CRONOGRAMA PROCESSUAL

28/05/2020 ➤ Data do Pedido de RJ.

17/06/2020 ➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)

03/07/2020 ➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)

03/08/2020 ➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).

01/09/2020 ➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).

30/09/2020 ➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).

30/10/2020 ➤ Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias

15/10/2020 ➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias

08/12/2020 ➤ AGC – 1ª Convocação

15/12/2020 ➤ AGC – 2ª Convocação



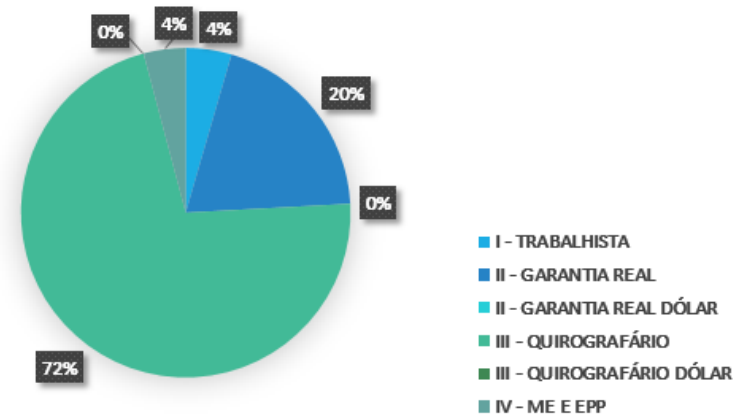
Os prazos serão contados em dias corridos

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	Moeda	QGC AJ
I - Trabalhista	BRL	1.049.795
II - Garantia Real	BRL	4.599.361
	USD	1.000.000
III - Quirografário	BRL	16.795.947
	USD	3.670.000
IV - ME e EPP	BRL	964.568
Totais	BRL	23.409.670
	USD	4.670.000

LISTA DE CREDORES DO AJ



Comentários Gerais

- O Edital do AJ foi publicado em 30 de setembro de 2020;
- Os credores Listados em moeda estrangeira são:
 - Banco do Brasil – USD 1.000.000
 - Banco Bradesco – USD 2.820.000
 - Banco Santander – USD 850.000

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	80%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	11 parcelas mensais	3 MESES	TR	0,5% a.m
Quirografários	85%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m
Garantia Real	85%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m
ME e EPP	85%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes do processo será apresentado quadro com resumo das movimentações ocorridas nos Autos, como segue:

Quadro 1- Resumo do Andamento Processual.

LEITURA TÉCNICA DOS AUTOS

DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
30/10/2020	BANCO SANTANDER	Objecção ao PRJ
03/11/2020	REAL BRASIL	Relatório mensal de atividades do AJ
03/11/2020	REAL BRASIL	Petição requerendo a assembleia de credores
04/11/2020	JUIZ DE DIREITO	Decisão deferindo a AGC para as datas de 08 e 15 de dezembro
10/11/2020	NAYR CONFECÇÕES	Juntada dos documentos de comprovação do edital de convocação da AGC.
16/11/2020	TÊXTEL KING INDÚSTRIA LTDA	Manifestação do credor juntando os documentos de representação para assembleia.

2.1. DA OBJEÇÃO APRESENTADA PELO CREDOR SANTANDER

Denota-se que nos autos de fls.1.627/1.636 o banco credor Santander apresentou objeção ao plano, suscitando as seguintes ilegalidades:

- Deságio: 85%; (quirografário)
- Carência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação da decisão que homologar o PRJ;
- Forma e prazo de pagamento: 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas iguais;

- Correção: TR, com juros de 0,5% ao mês;
- Supressão das Garantias;

Em seu petitório a instituição financeira credora informou que o plano apresentado pela recuperanda prevê um absurdo deságio como a incidência de juros de 0,5% ao ano, com período de carência de 36 (trinta seis) meses, e prazo de 144 para pagamento.

Aduz o patrono do credor que a referida opção se aproxima de uma moratória e o deságio oferecido imporá aos credores o recebimento de valores ínfimos e o total inadimplemento do crédito, mormente tendo em vista que a recuperanda nem ao menos propôs um percentual de juros.

Quanto a supressão das garantias discorreu o credor que está previsto que a homologação do plano acarretará a automática liberação de todas as garantias reais e pessoais, inclusive avais e fiscais, que tenham sido prestadas por administradores ou acionistas aos credores para satisfazer quaisquer obrigações assumidas pela recuperanda até o ajuizamento do pedido de recuperação, restando extinto os avais e fianças eventualmente prestados.

A homologação do Plano acarretará a automática liberação de todas as garantias reais e pessoais, inclusive avais e fiscais, que tenham sido prestadas por administradores ou acionistas

aos Credores para satisfazer quaisquer obrigações assumidas pela Recuperanda até o ajuizamento do pedido de recuperação, restando extintos avais e fianças eventualmente prestados.

À vista disso, arguiu o credor que as cláusulas supracitadas estão em contrário a lei e a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, acompanhado pelos Tribunais brasileiros.

2.2. DA MANIFESTAÇÃO DO AJ

Às fls.1.657/1.663 a Administradora Judicial manifestou-se nos autos requerendo a convocação da Assembleia de Credores na forma virtual para os dias 08/12/2020 em primeira convocação às 14 horas e 15/12/2020 em segunda convocação no mesmo horário.

Nesse passo, solicitamos a publicação do Edital a serventia judiciária para que dentro do período mínimo de 15 (quinze) dias realize tal publicação, bem como requeremos a recuperanda para que encaminhe o Edital aos jornais de grande

circulação para devida publicação nos Estados de Maringá/PR e Mundo Novo/MS.

2.3. DA DECISÃO PROFERIDA FLS.1.665

Diante da manifestação do Administrador Judicial foi deferido decisão de fls.1665 por este douto magistrado o pedido de designação da AGC para as datas de 08 e 15 de dezembro de 2020 na modalidade virtual às 14 horas.

2.4. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Em atendimento a decisão proferida por este douto magistrado a recuperanda manifesto nos autos de fls.1.676/1.678 supra os documentos comprobatórios da publicação do Edital de convocação da AGC em jornal de grande circulação, cientificando quanto a ocorrência da Assembleia de credores.

2.5. DA MANIFESTAÇÃO DA CREDORA TÊXTIL KING INDÚSTRIA LTDA

Tendo em vista a designação da Assembleia de Credores o credor apresentou nos autos supra os documentos de representação para participação no ato assemblear às fls.1.679/1.687.

3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade aos procedimentos de análises aos documentos apresentados pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação da empresa do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

Entretanto, cumpre esclarecer que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

Destarte, as informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela Devedora, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros, aos quais foram aplicadas as seguintes metodologias de análise.

4. BALANÇO PATRIMONIAL

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ,

pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, esta Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos.

No último mês encaminhamos termos de diligência a Recuperanda, entretanto devido a um problema sistêmico a mesma não conseguiu confeccionar os balancetes em tempo hábil para protocolo do relatório.

Assim sendo, informamos que o referido relatório se encontra carente das respectivas documentações contábeis, os quais serão exibidos no relatório posterior.

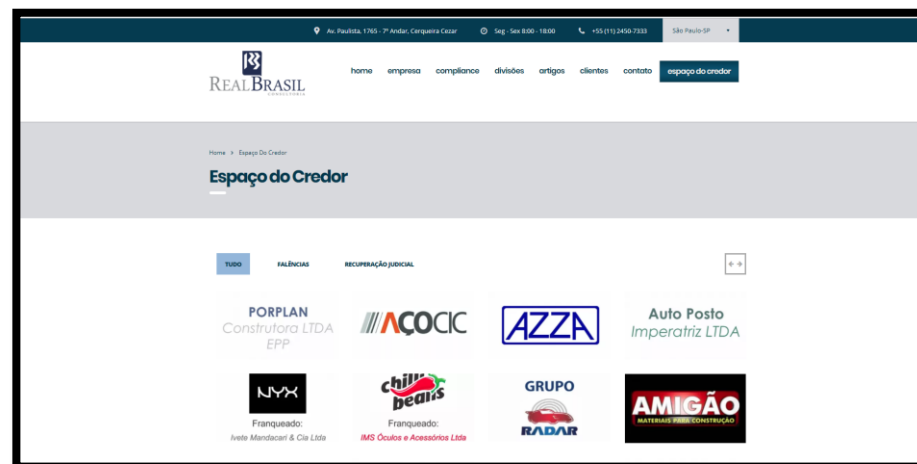
5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes

interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Figura 1- Espaço do Credor.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo,

atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênua e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2020.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200